



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## L E I Nº 4.013, DE 07 DE AGOSTO DE 2002

*“DEFINE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA QUE PERMITE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CRIA CARGOS PARA ESSA FINALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica considerada situação de emergência, que autoriza contratação de excepcional interesse público, de Auxiliar de Enfermagem, Farmacêutico Bioquímico e de Auxiliar de Serviços Gerais I, junto ao Hospital Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para substituir servidores em licença-saúde e para atender as necessidades do Laboratório de Análises Clínicas.

**Art. 2º.** Ficam criados os seguintes cargos, para atender as necessidades especificadas nesta Lei.

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	VENC.(QTD.PR)	C.HORÁRIA
02	AUX.DE ENFERMAGEM	6.434	180 h/mensais
01	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	16.688	220 h/mensais
01	AUX.SERVIÇOS GERAIS	3.302	220 h/mensais

**Art. 3º.** Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência de três (03) meses, podendo serem prorrogados por novos períodos, até o limite de prazo previsto no artigo 237 da Lei Municipal 2.278/90 (Regime Jurídico Único), com nova redação dada pela Lei Municipal 3.201/97, a contar da assinatura dos mesmos.

**Art. 4º.** Os ocupantes dos cargos criados por esta Lei, terão direitos previstos pelo artigo 239 da Lei Municipal 2.278/90 (Regime Jurídico Único).

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Hospital Municipal.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 de agosto de 2002

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO  
Secretário de Administração